A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 20 de março de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 077/18, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 077/18**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 38.499,14 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), para atender a despesas do Convênio Federal nº 806981/2014, - Processo Licitatório nº 4723/2016 – Pregão eletrônico nº 082/2016, referente à aquisição de equipamentos para instalação da academia de musculação no Ginásio de Esportes Castelo Branco – Gigantão, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 15.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| 15.01.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 27 | Desporto e Lazer |  |  |
| 27.812 | Desporto e lazer |  |  |
| 27.812.0034 | Estrutura funcional de esporte e lazer |  |  |
| 27.812.0034.2 | Atividade |  |  |
| 27.812.0034.2.258 | Manutenção de Áreas de Lazer e Esportivas | R$ | 38.499,14 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 38.499,14 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de recursos Federal - vinculados |

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos de excesso de arrecadação, oriundos de saldo proveniente de Convênio Federal - SICONV nº 806981/2014.

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**